



## REGULAMENTO PROMOÇÃO MEGA BÔNUS

Promoção a ser realizada por **CALGARY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.302.469/0001-97, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, aqui denominada simplesmente **“VENDEDORA”**.

1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do Empreendimento denominado **CONDOMÍNIO BOSQUES DA VILA**, da **VENDEDORA**, pela concessão de benefícios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **01/09/2019** e encerrar-se-á em **31/10/2019**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. Empreendimento Participante da promoção: **“CONDOMÍNIO BOSQUES DA VILA”**, localizado na **Rua dos Coqueirais, 236 – Cotia – SP**, adiante denominado apenas **“Empreendimento”**.

3.1. ESTÃO EXCLUÍDAS E NÃO FAZEM PARTE DESTA PROMOÇÃO AS UNIDADES QUE, MESMO PERTENCENDO AO EMPREENDIMENTO CONSTANTE NO ITEM 3 ACIMA, TENHAM SIDO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, OU SEJA, CUJO PROMITENTE VENDEDOR NÃO SEJA A ORA **VENDEDORA** E SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM TROCA DE UNIDADE, ASSIM COMO A AQUISIÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM.

4. Participantes: Promoção exclusiva para clientes, pessoas físicas ou jurídicas, que firmarem contrato de compromisso de compra e venda para aquisição de unidade autônoma no **“Empreendimento”**, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, observadas as condições e prazos deste regulamento.

---

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

- 1 -



5. Objeto: Na presente promoção o **COMPRADOR** ganhará (um) crédito fixo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para ser utilizado, exclusivamente, em forma de desconto no preço constante no compromisso de venda e compra da unidade autônoma adquirida.

6. O crédito fixo mencionado na cláusula 5 supra, a ser utilizado na aquisição de unidade no “Empreendimento”, é válido e será aplicado somente se a negociação for realizada nos exatos termos e condições instituídas na tabela de vendas vigente à época da assinatura do compromisso de compra e venda, sem direito a desconto.

6.1. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas caberá, exclusivamente, à **VENDEDORA** a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

6.2. Além das condições mencionadas nas Cláusulas 6 e 6.1, o COMPRADOR tem ciência que o crédito fixo acima mencionado não sofrerá qualquer tipo de correção monetária e será concedido através de compensação de valores na parcela cuja forma de pagamento estará indicada como “oriunda de crédito fixo e irrealizável”, conforme indicação no próprio Compromisso de Compra e Venda.

7. Independentemente da quantidade de unidades autônomas que o COMPRADOR adquira no “Empreendimento”, a utilização do crédito fixo descrito na cláusula 05 supra será restrita a apenas uma unidade.

8. A concessão do benefício desta promoção está vinculada ao atendimento, pelo **COMPRADOR**, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.

9. Para concessão do benefício desta promoção o **COMPRADOR** deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da unidade e manter-se adimplente com todos os pagamentos e obrigações do compromisso de compra e venda durante o período de concessão da premiação. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático dos benefícios objetos da promoção.

10. Se as partes resolverem futuramente distratar o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, o **COMPRADOR** nada terá a reclamar sobre o crédito fixo objeto da presente promoção. Desta forma, o valor de crédito fixo previsto na cláusula 5 não será computado no valor apurado a ser devolvido pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** no

---

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

- 2 -



Instrumento Particular de Distrato a ser futuramente celebrado, independentemente das demais disposições contratuais ali estipuladas.

11. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do “Empreendimento”.

12. O benefício objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

13. Em se tratando de mais de um cliente, os mesmos nomeiam-se, de forma irrevogável e irretratável, procuradores entre si para o fim de receber e aceitar o crédito fixo objeto desta promoção, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.

14. As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **VENDEDORA**.

15. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.

16. Será excluído da promoção o adquirente que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

17. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

18. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.

19. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da

---

**Assinatura:**

Comprador: \_\_\_\_\_

- 3 -



promoção, através da Central de Relacionamento ou da página [www.tecnisa.com.br/regulamentos](http://www.tecnisa.com.br/regulamentos).

20. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

21. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

---

**Assinatura:**

Comprador: \_\_\_\_\_

- 4 -